

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.449 – 31/03/2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2002,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.1224.0030-449000 ..... R\$ 4.700,00  
Aplicações diretas .....

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.122.1224.0220-339000 ..... R\$40.000,00  
Aplicações diretas .....

#### 10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.2432.1830-339000 ..... R\$40.000,00  
Aplicações diretas .....

TOTAL: ..... R\$84.700,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto de parte da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

#### 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.22.661.661.0950-449000 ..... R\$ 4.700,00  
Aplicações diretas .....

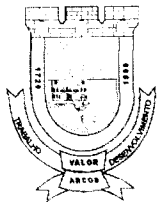
#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.7823.0770-339000 ..... R\$40.000,00  
Aplicações diretas .....

#### 11 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.11.13.392.3921.0510-339000 ..... R\$40.000,00  
Aplicações diretas .....

TOTAL ..... R\$84.700,00




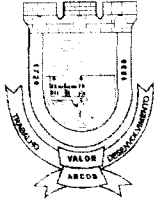
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de Março de 2003.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:


A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.449 de 31/03/2003, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 31 de Março de 2003.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL